



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Of. nº 071/2015

Derrubadas, 16 de março de 2015.

ILMO. SR.

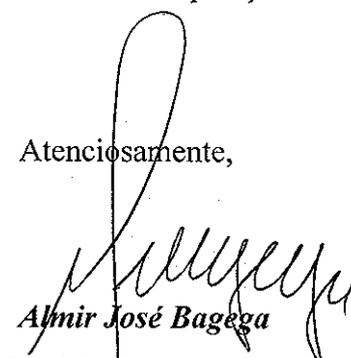
VEREADOR MARCOS ANTONIO BIDIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DERRUBADAS/RS

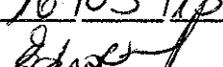
Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores, PROJETO DE LEI Nº 016 que Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a subsidiar a execução de obras de eletrificação rural e dá outras providências.

Segue em anexo Exposição de Motivos ao referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Derrubadas PROTOCOLO RECEBIDO EM 16/03/15  Assinatura
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 016/2015

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a subsidiar a execução de obras de eletrificação rural – sistema trifásica, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

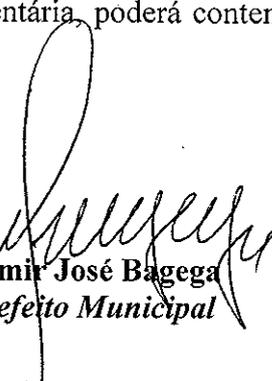
Encaminhamos para apreciação Projeto de Lei que solicita autorização para que o Poder Executivo possa subsidiar a obra de execução de energia elétrica, sistema trifásico, referente ao contrato nº 17418/14, tendo por beneficiário/consumidor direto o Sr. Carlos Apio, residente na localidade de Linha Três Marcos, 2000, neste município.

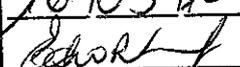
Conforme se verifica do documento acostado no presente projeto de lei, o referido produtor possui um orçamento para melhorias na rede de energia na ordem de R\$ 30.562,38 (trinta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos); sendo de responsabilidade deste o valor de R\$ 22.850,93 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Por conta disso, considerando que as melhorias a serem realizadas na referida rede de energia elétrica beneficiam não somente o referido produtor, mas também toda a coletividade circundante (vizinhos), é de registrar a importância da execução desse projeto. Ainda, o referido produtor está promovendo investimentos para aumentar a qualidade e os dividendos na atividade leiteira.

O referido programa também contempla a concessão de incentivo financeiro para toda a coletividade que necessitar de melhorias na rede de energia elétrica, na modalidade trifásica, onde o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura, havendo disponibilidade orçamentária, poderá contemplar novos projetos de interesse público.

É a justificativa.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

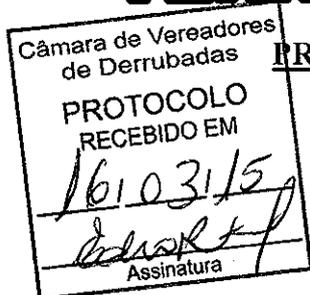
Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
16/03/15
 Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ



PROJETO DE LEI Nº 016 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a subsidiar a execução de obras de eletrificação rural – modalidade trifásica, e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a execução da obra de eletrificação rural, sistema trifásica, nº EI17418/14, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único: A participação financeira se dará através de pagamento direto à empresa executora das obras e/ou por meio de ressarcimento ao produtor, mediante apresentação de nota fiscal ou comprovante de quitação dos serviços, sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Agricultura.

Artigo 2º - Observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a execução de obras de eletrificação rural, exclusivamente na modalidade trifásica, em valores a serem definidos pelo Conselho de Desenvolvimento Rural, observados os seguintes requisitos por parte das famílias requerentes:

- I – Estejam localizados dentro da área geográfica municipal;
- II – Atendam uma ou mais famílias com a energia elétrica, com redes trifásicas;
- III – Sejam de interesse econômico-social para o município de Derrubadas;
- IV – Sejam elaborados por empresas/instituições devidamente cadastradas junto à Companhia Rio Grande Energia ou por conta própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Parágrafo único: O valor do subsídio, após aprovação e definição pelo Conselho de Desenvolvimento Rural, será estabelecido por Decreto do Poder Executivo Municipal.

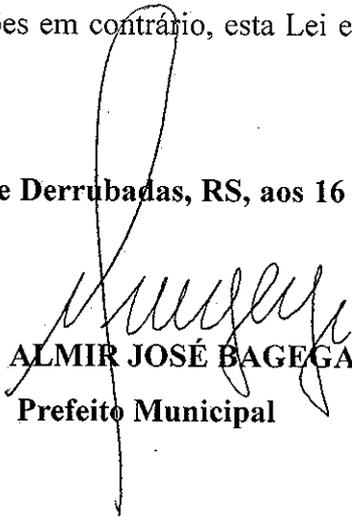
Artigo 3º - O subsídio do Município poderá se dar também através de contratação de pessoal, contratação de mão-de-obra, aquisição de materiais e/ou equipamentos e outras despesas que se tornem imprescindíveis para a realização das obras.

Artigo 4º - Além do subsídio, em casos específicos avaliados e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Rural, poderá haver financiamento de parcela das obras através do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário.

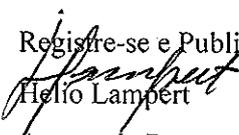
Artigo 5º - O acompanhamento da execução das obras de eletrificação será realizado pela Secretaria Municipal da Agricultura, assim como as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 16 dias do mês de março de 2015.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos